

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 e-mail: camarafep@irati.com.br

Lei nº 144/2002

DATA: 27 de junho de 2002.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município, para o exercício de 2002.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal, para o exercício de 2002.

Parágrafo Único – o crédito suplementar que consta nesta Lei poderá ser utilizado no exercício de 2003 se não for cumprido ainda neste exercício de 2002.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento – programa do Município, para o exercício de 2002, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 510.000,00, destinado à execução do Programa de Investimentos Municipal, que prevê a aquisição de equipamentos, obras, infraestrutura urbana, desenvolvimento institucional, aquisição de áreas industriais e para vilas rurais através de convênios de contratação de créditos financeiros.

Art. 3º - Como recursos para a abertura de crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:

I – As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas por lei específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2002.

Ver. **HAILTO BORCATH TABORDA**

Presidente da Câmara

Ver. **ELITON ROSENE PABIS**

Primeiro Secretário

Poder Legislativo de Fernandes Pinheiro – “Em Defesa da Cidadania”.